



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78008-902
 Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.003387/2019-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**PRIMEIRO TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº
 01/2020, QUE
 FAZEM ENTRE SI A
 UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DA
 SUPERINTENDÊNCIA
 REGIONAL DE
 POLÍCIA FEDERAL
 EM MATO GROSSO
 E A EMPRESA, A.
 M. de Abreu EIRELI
 (Guarani
 Soluções).**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, o senhor **SERGIO SADAO MORI**, nomeado pela Portaria nº 13.921-DG/PF-MJ, de 08 de outubro de 2020, publicada no *Boletim de Serviço Nº 194/2020 de 08 de outubro de 2020*, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade nº 193318647, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **A. M. de Abreu EIRELI (Guarani Soluções)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, sediado(a) rua ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376, Bairro: CENTROSUL no Município de Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046 Telefones: (65) 3028-4200 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.616.831-8, expedida pela (o) SSP-PR, e CPF nº 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.003387/2019-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prorrogação Contratual** por mais 12 (doze) meses, conforme inciso I, alínea "a" art. 65 da lei 8666/93 e **Exclusão do Grupo 01-Cuiabá/MT-SR/PF/MT**(Sede provisória), conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **01/02/2021** e encerramento em **01/02/2022**.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor trimestral da contratação é de **R\$ 5.627,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$22.510,00(Vinte e dois mil, quinhentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 3390.30/39

PI: PF99900AG21

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2021

SERGIO SADAO MORI
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
A. M. de Abreu EIRELI (Guarani Soluções)
Representante legal da CONTRATADA
(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAO MORI, Superintendente Regional**, em 01/02/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17534152** e o código CRC **38459D2F**.

Referência: Processo nº 08320.003387/2019-63

SEI nº 17534152